



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1193/2012

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INC. I DO ART. 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2012, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2012.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei 1.190/2012, de 15 de Outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (omissis).

I – 100% (cem por cento) caso o débito seja integralmente quitado até o dia 10 de dezembro de 2012.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no “PLACARD” da Prefeitura Municipal.

Guimarães, 20 de novembro de 2012.


Armondes Machado

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 20/11/2012